



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS JUNTO AO GABINETE DO DIRETOR, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRAL DE ALIMENTOS – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – CONSTANTE DO ANEXO A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC Nº 01/2005 PROC. Nº 089/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao **GABINETE DO DIRETOR**, constante no Anexo A da Lei Complementar nº 55, de 26 de abril de 2.004 o seguinte cargo: 01 (um) de Psicólogo Educacional, a saber:

GABINETE DO DIRETOR

01	DIRETOR	DIRETOR	EST	COM	40	-----	C24
03	ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	EST	PER	40	2ºG	T14
02	MOTORISTA	MOTORISTA	EST	PER	44	1ºG	B14
03	PSICOL. EDUCACIONAL	PSICOL. EDC.	EST	PER	20	N.S.	NS20
02	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO	EST	PER	20	N.S.	NS16
01	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	EST	PER	44		B07

Art. 2º - Ficam criados junto ao SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL constante do Anexo A da Lei Complementar nº 55, de 26 de abril de 2.004, os seguintes cargos: 01 (um) de Diretor de Escola, 01 (um) de Vice-Diretor, 02 (dois) de Inspetor de Alunos, 01 (um) de Secretário de Escola, 04 (quatro) de Serviços Gerais, 02 (dois) de Escriurário, 01 (um) de Motorista , 08 (oito) de Professor de Educação Básica III, a saber:

SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04	DIRETOR DE ESCOLA	DIR. DE ESCOLA	EST	COM	40	N.S.	C22A
04	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR	EST	COM	40	N.S	C21A
04	SECRET.DE ESCOLA	SECRET.DE ESCOLA	EST	PER	40	2ºG	C19
01	COORD. ENS. FUNDAM.	COORD. ENS. FUND.	EST	COM	40	N.S	C22A
10	ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	EST	PER	40	2ºG	T14
97	PROF.EDUC.BÁSICA II	PROFESSOR	EST	PER	30	CE	T16
30	PROF.EDUC.BÁSICA III	PROFESSOR	EST	PER	24	N.S.	NS16
09	INSPETOR DE ALUNO	INSP. DE ALUNO	EST	PER	44	1ºG	B13
22	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	EST	PER	44		B07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

02	MOTORISTA	MOTORISTA	EST	PER	44	1ºG	B14
04	ENC.MAN.PR ZELAD.	ENCARREGADO	EST	COM	44	1ºG	B10
02	PROFESSOR ED. FÍSICA	PROF. ED.FÍSICA	EST	PER	24	N.S.	NS16

Art. 3º - Ficam criados junto à **CENTRAL DE ALIMENTOS** aos já existentes no Anexo A da Lei Complementar nº 55, de 26 de abril de 2.004, os seguintes cargos: 02 (dois) de Merendeira, a saber:

CENTRAL DE ALIMENTOS

01	GERENTE	GERENTE	EST	COM	40	2ºG	C21A
01	SUPERVISOR NUTRIÇÃO	DE SUPERV. DE NUTRIÇÃO	EST	COM	30	N.S.	NS21A
01	ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	EST	PER	40	2ºG	T14
02	PADEIRO	PADEIRO	EST	PER	44	1ºG	B13
52	MERENDEIRA	MERENDEIRA	EST	PER	40	1ºG	B08
01	AUXILIAR DE PADEIRO	AUXILIAR DE PADEIRO	EST	PER	44	1ºG	B08
01	AUXILIAR ARMAZENAM.	DE AUX.ARMAZENAMENTO	EST	PER	44	1ºG	B13
07	MOTORISTA	MOTORISTA	EST	PER	44	1ºG	B14
08	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	EST	PER	44		B07

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 28 DE JANEIRO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 28 DE JANEIRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR